



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. Na oportunidade em cumprimentar Vossa Senhoria, venho através deste, informar o Estudo Técnico Preliminar– Demanda do Município Nova Brasilândia/MT. Este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da necessidade que consta na solicitação de abertura de edital para **CREDENCIAMENTO** das **EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO DE 12 HORAS**, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Nova Brasilândia/MT, rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1.2. O presente documento ainda caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.3. O objetivo principal do nosso trabalho é estudar as necessidades e identificar a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1.4. Neste documento será analisada a viabilidade da contratação almejada, bem como apresentará os elementos essenciais para compor o Termo de Referência, de modo a melhor atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia-MT, em conformidade com as legislações vigentes.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.2. OBJETO: **CREDENCIAMENTO** das **EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO DE 12 HORAS**, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Nova Brasilândia/MT, rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

2.3. Com o fortalecimento da gestão municipalizada do SUS se faz necessário buscar estratégias para assegurar o acesso integral da população à promoção, proteção e recuperação da saúde. Essa decisão da Gestão Secretaria Municipal de Saúde, proporciona avanços a saúde dos pacientes que residem em nosso município.

2.4. Ao assumir a gestão de um serviço de saúde, no caso o Sistema Único de Saúde (SUS) em nível municipal, os gestores municipais de saúde são responsáveis pelo planejamento, acompanhamento e pelo gerenciamento de ações e de serviços de



saúde, avalia e executa essas ações de execução as ações e serviços de saúde em âmbito municipal inclusive em relação aos serviços complementares, contratados ou convênio.

2.5. Do ponto de vista da Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente no âmbito dos Municípios, inúmeras são as dificuldades a enfrentar e, entre elas, fila de espera estadual, falta de prestador que atenda com a devida agilidade que o processo merece comprometidas em elevar a eficiência e a efetividade dos serviços de saúde prestados à população.

2.6. Nesse sentido, trata-se o presente Estudo Técnico Preliminar para a Contratação de Empresas Médicas Especializadas para plantões médicos.

2.7. A prestação de serviço médicos especializados são de extrema importância para a continuidade do serviço à população, bem como são instrumentos fundamentais no apoio a fim de possibilitar a consolidação de atendimentos com especialistas qualificados.

2.8. Levando em consideração o aumento de demanda e crescimento populacional do município, sendo de extrema necessidade para os usuários do SUS que utilizam da saúde pública município de Nova Brasilândia-MT, justificamos a solicitação deste processo de Credenciamento de Licitação a fim de Contratarmos Empresa Médica Especializada na Prestação de Serviços de saúde para atender as demandas cada vez mais crescente da nossa população.

3. ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

3.1. A contratação pretendida não está prevista em Plano de Contratação Anual, tendo em vista que a Administração ainda não ter realizado a instituição deste plano. O mesmo ainda se encontra em fase de confecção. Todavia, foram realizadas as devidas análises estratégicas para a definição dos quantitativos e prazos da presente contratação.

3.2. Justifica-se a solicitação deste processo de Licitação na modalidade Contratação Credenciamento, devido ao fato do valor e da necessidade urgente e inadiável para o serviço de extrema importância, levando em consideração o aumento de demanda e crescimento populacional do município, sendo necessário para os usuários do SUS que utilizam da saúde pública município de Nova Brasilândia-MT.

3.3.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Um dos requisitos essenciais no processo em tela, consiste que o prestador de serviço credenciado deverá comprovar, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha executado contrato(s) de serviços em quantidades compatíveis com o pleiteado neste certame.

4.2. Além disso, o licitante deverá apresentar junto aos demais documentos de habilitação declaração de que possui os documentos infra relacionados ou de que reunirá condições de apresentá-los no momento da assinatura do Contrato.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



5.1. Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica do licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente licitante.

6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1. Qualificação econômico-financeira será solicitada visando a contratação com empresa que possui aptidão financeira para suportar a contratação o durante a vigência do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1. Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 9º, inciso III da IN nº 58/2022) a ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas para coleta de contribuições. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

8.2. Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos em contratações similares de outros entes públicos.

8.3. As soluções possíveis para a referida demanda seriam:

Solução 1: Realização de concurso público.

Solução 2: Contratação através de processo licitatório de empresa ou entidade especializada para a prestação de serviços médicos através de Contratação por Credenciamento até que se finda um processo de seletivo público ou realização de concurso público.

8.3.1 Análise da Solução 1: Realização de concurso, com criação de novos cargos de médicos devido ao quantitativo ser insuficiente no atual PCSS mostra-se inviável no momento, tendo em vista que, os trâmites legais para alteração e envio à Câmara Municipal pode demorar bastante tempo. Além disso, o município precisa passar por



um processo de reforma administrativa para rever toda sua estrutura de pessoal para extinguir uns cargos não mais necessários, outros de atividades meios que podem ser terceirizados e outros para atender os novos programas de saúde criados nos últimos anos, não tendo tempo hábil nesse momento devido à necessidade urgente e inadiável para as Unidades de saúde não ficarem sem cobertura de atendimentos.

8.3.2. Análise da Solução: A contratação através de processo licitatório de empresa ou entidade especializada para a prestação de serviços, permite que agilidade no processo e as unidades de saúde do Município não correm o risco de ficarem sem os devidos profissionais e correr o risco de serem desabilitadas.

9. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

9.1. Os serviços a serem contratados, por sua essencialidade, são prestados de forma permanente e contínua, sendo apresentados relatórios mensais quanto a atuação e atendimento as demandas que ocorrerem. Informamos que o quantitativo solicitado é referente a demanda espontânea.

9.2. Assim, analisados os credenciamentos e Atas de Registro de Preços anteriores e as realizadas recentemente com o mesmo escopo por pelo próprio órgão e por outros gestores municipais de saúde, após análise, verificou-se que o modelo adotado é o que mais se adequa às necessidades da Administração Pública Municipal de Saúde.

9.3. Dessa forma, os serviços serão prestados de acordo com as demandas espontâneas que vão surgindo no decorrer da prestação dos serviços nas Unidades de Saúde.

9.4. O contratado deverá manter durante a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas no edital, sob pena de suspensão do contrato.

9.5 Os Quantitativos estão previstos abaixo:

Profissional	Qtde Mensal	Qtde Anual	Valor Unitário	Descrição de Serviços
Médico(a) Clínico Geral Plantonista	Plantões (12x36h) mensais	Plantões (12x36h) mensais	R\$ por plantão	Atendimento clínico no pronto atendimento em regime de plantonista para pacientes período noturno todos os dias da semana, diurno finais de semana e feriado.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS



10.1. A contratação visa a orientação em campo e a garantia do atendimento aos usuários pertencentes as Micro áreas das Unidades de Saúde do município.

10.2. Outro aspecto nesse estudo técnico preliminar é que a estimativa de preços considerou os orçamentos encaminhados para realização de balizamento, observando o valor unitário de cada item.

Assim, realizado o levantamento de mercado, considerando o objeto a ser contratado e as contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, foram apresentadas as propostas das empresas e pesquisas em bancos públicos de preços e radar, constatamos que o valor global da licitação é de **R\$ 1.628.400,00 (Um Milhão, Seiscentos e Vinte e Oito Mil e Quatrocentos Reais)**.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

11.1. Justificativas para a solução da contratação que se pretende (Art. 9º, inciso IV da IN nº 58/2022 e inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

11.2. Tendo em vista à que as Unidades de Saúde de Pronto Atendimento não podem ficar sem o profissional médico com o risco de pacientes irem a óbito, é imprescindível a contratação do profissional para continuidade no serviço.

12. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

12.1. Os serviços a serem contratados, por sua essencialidade, são prestados de forma permanente e contínua para atendimento das demandas das Unidades de Saúde de Pronto Atendimento.

12.2. O objeto contratual é contínuo e indivisível, sendo mais vantajosa a contratação por Item de acordo com o número de médicos necessários e especialidades.

12.3 Procedida a avaliação técnica e econômica da possibilidade de não parcelamento do objeto da presente contratação, opta-se por lote único contratando as quantidades de profissionais de acordo com a necessidade para lotação nas Unidades de Saúde.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.3. A presente contratação tem por finalidade assegurar a assistência médica em caráter contínuo e resolutivo, objetivando o aumento da eficiência e maior oferta no número de atendimentos médicos, contribuindo assim para a melhoria da assistência e do atendimento ofertado pela urgência e Emergência do Município de Nova Brasilândia.

12.4. De forma específica, seguem outros resultados pretendidos:

12.4.1. Garantir a boa execução da realização dos referidos atendimentos.

12.4.2. Garantir atendimento integral às crianças, adolescentes e adultos que necessitem de atendimento médico de urgência nas faixas etárias requeridas, permitindo o diagnóstico e tratamento das doenças, fortalecendo a assistência de saúde no Município no retorno rápido dos encaminhamentos à Atenção



Especializada, trazendo mais qualidade aos serviços prestados e ampliando a capacidade de resposta às necessidades de saúde da população.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIA DA CONTRATAÇÃO

13.1. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do Contrato inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (Art. 9º, inciso XI da IN nº 58/2022 e inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

13.2. Se faz necessária competência específica dos servidores que a exercerão a fiscalização do contrato, aplicando as regras usuais de fiscalização.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

14.1. Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 9º, inciso VIII da IN nº 58/2022 e inciso XI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

14.2. Não existem, em andamento, contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. A presente contratação não gera impactos ambientais diretos.

16. DOS RISCOS

16.1. Neste ponto mapearemos os riscos envolvidos na contratação, bem como em caso de sua inexecução, conforme previsão do art. 18 inciso X da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O mapeamento permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da aquisição. Para cada risco identificado, define-se:

16.3. A probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis pela ação.

16.4. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

16.5. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO	PROBALIDADE	IMPACTO
Contratada se recusar a assinar o Contrato	Baixa	Alto



Incapacidade da empresa vencedora em executar o Contrato	Baixa	Alto
--	-------	------

17. RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

RISCO 1	CONTRATADA SE RECUSAR ASSINAR O CONTRATO
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Ação Preventiva	Definir sanção no Termo de Referência e Edital para empresa contratada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência	Convocar novo prestador e punir os licitantes que descumpriram a avença.

RISCO 2	INCAPACIDADE DA EMPRESA CREDENCIADA DO PROCESSO
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados. - Colocar regra no Termo de Referência que, em caso de inexecução parcial ou total do Contrato, a segunda credenciada da sequência poderá ser contratada. - Exigir documentação comprovatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do Contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar a Ata e adjudicar novo prestador ou promover nova licitação.

18. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER UTILIZADA PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1. A presente contratação se enquadra na modalidade credenciamento e estão previstas no art. 79 da Lei 14.133/2021. Ademais, o Decreto 11.878/2024 regulamentou esse procedimento no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

19. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

19.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento ao CONTRATADO através de crédito em conta corrente mantida por esta, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da



apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

19.2. O Contratado deverá estar em dia e manter durante o período de vigência da ata a sua regularidade fiscal através das seguintes certidões: Certidão Federal/INSS, Certidão Municipal, Certidão Estadual e Trabalhista. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS.

19.3. Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada conforme Contrato, edital e anexos, constando ainda a efetiva realização do objeto, nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

20. DA VIGÊNCIA

20.1. A respectiva ata de registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses** contados da sua publicação no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

21. DA CONCLUSÃO – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

21.1. O presente planejamento foi elaborado em harmonia com as diretrizes nacionais do sistema único de saúde, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da contratação dos exames supracitadas. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade.

21.2. Dessa forma, entende-se que a presente contratação se configura técnica e economicamente VIÁVEL e essencial à consecução da disponibilização de serviços de saúde do município.

Nova Brasilândia/MT, 08 de julho de 2026.

Juliana Ritta de Souza Bassetto
Sec. Mun. de Saúde